



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Altera os incisos I e II, do art.
65, da Lei Complementar nº
229/2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 65, da Lei
Complementar nº 229, de 21 de fevereiro de 2022, que "Estabelece, no âmbito do
Município de Bento Gonçalves, o Código Municipal de Proteção aos Animais,
determinando as sanções e penalidades administrativas para aqueles que
praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências", que passam a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...)

I - 7 (sete) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social;
- e) 1 (um) representante do Gabinete da Primeira Dama;
- f) 1 (um) representante da PATRAM - Patrulha Ambiental;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança.

II - 7 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 2 (dois) representantes das clínicas veterinárias situadas no Município, a serem indicadas pelas entidades previstas nas alíneas "c" e "d", deste inciso;
- b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS;
- c) 1 representante do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CRBio-03;
- d) 1 (um) representante de ONG animal ou voluntários da causa;
- e) 1 (um) representante da ABCTG - Associação Bento-gonçalvesense da Cultura Tradicionalista Gaúcha;
- f) 1 (um) representante da UACB - União das Associações Comunitárias e de Moradores de Bairros de Bento Gonçalves.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 111
e publicado (a)
Em 17 / 07 / 24